FADERGS CENTRO UNIVERSITÁRIO

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES®

Formulário - Bolsa Carência Tecnólogo Fadergs 2018/1

Nome completo	
Matrícula	
Curso	
Telefones	
E-mail	
Declaração de Renda do Grupo Familiar (deve residir no mesmo endereço) (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro, filho, enteado, irmão, avô, avó, tio(a), sogro(a), cunhado(a))	
Renda Mensal Aluno	
Grau de Parentesco	
Renda Mensal	
Grau de Parentesco	
Renda Mensal	
Grau de Parentesco	
Renda Mensal	
Grau de Parentesco	
Renda Mensal	
Grau de Parentesco	
Renda Mensal	
Total da renda familiar (somar todas as rendas e dividir pelo número do grupo familiar)	

1) A matrícula deverá ser realizada até o dia 29/01/2018 e o pagamento da primeira mensalidade até o dia 31/01/2018.

2) A concessão do benefício para 2018/1 estará sujeita à adimplência do aluno com com relação ao semestre 2017/2.

3) O benefício incidirá sob as parcelas vincendas, portanto, o benefíco não será concedido para as as parcelas já pagas, referentes ao semestre 2018/1.

4) O incentivo não será cumulativo com outras bolsas e benefícios oferecidos pela Instituição.

5) Perderá automaticamente o benefício o aluno que cancelar ou trancar a matrícula, trancar disciplina(s) ou receber, nos termos do Regimento Geral da Instituição, qualquer penalidade administrativa por comportamento inadequado.

6) A contratação de financiamento ou o gozo de qualquer bolsa ou incentivo público ou privado, desde que não haja modificação na capacidade econômica do grupo familiar, implicará no cálculo do benefício sobre o valor remanescente da mensalidade. O incentivo será automaticamente cancelado pela Instituição se constatada a alteração da capacidade econômica do grupo familiar.

7) A Instituição reserva-se no direito de solicitar a qualquer tempo a apresentação de documentos, devendo o aluno cumprir a solicitação dentro do prazo assinalado sob pena de perda do benefício.

8) A constatação a qualquer tempo de inidoneidade das informações prestadas pelo aluno implicará no imediato encerramento da bolsa concedida e sujeitará o beneficiado às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente ao benefício usufruído.

9) Este formulário, com a firma devidamente reconhecida em cartório, somente será recebido até o dia 24/01/2018, por meio de requerimento "BOLSA CARÊNCIA TECNÓLOGO - 20%" via Portal do Aluno.

Porto Alegre, 19 de Janeiro de 2018.

_____

Asssinatura do aluno(a)